

TRAN DE ORLÂNDIA, DE FABIO DE GUIMARAES CARDOSO SPAGGIARI. Indeferido por unanimidade.7)P.2641-4/2008, DA CIRETRAN DE MOGI DAS CRUZES, DE ALEXANDRE POTENZA GOMES. Indeferido por unanimidade.8)P.189-2/2013, DA CIRETRAN DE SANTO ANASTÁCIO, DE GERSON LIMA PRATES FILHO. Indeferido por unanimidade.9)P.351-7/2014, DA CIRETRAN DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, DE JOEL APARECIDO MAZZA. Indeferido por unanimidade.10)P.1941/2012, DA CIRETRAN DE FRANCA, DE MARCOS VINICIUS CINTRA MOTTA. Indeferido por unanimidade. 11)P.12403/2013, DA CIRETRAN DE CAMPINAS, DE JOÃO MARCOS GODOY MOREIRA. Indeferido por unanimidade. 12)P.1268/2013, DA CIRETRAN DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DA CIRETRAN DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Indeferido por unanimidade.13)P.0279-3/2014, DA CIRETRAN DE OURINHOS, DE CAIO ROBERTO CARDOSO SOARES. Indeferido por unanimidade.14)P.1919/2014, DA CIRETRAN DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DE GERALDO PEREIRA DA SILVEIRA. Indeferido por unanimidade.15)P.477/2014, DA CIRETRAN DE FRANCA, DE PRISCILA GARCIA. Indeferido por unanimidade.16) P.1195/2012, DA CIRETRAN DE MARÍLIA, DE CARLOS MARIANO DE SA. Indeferido por unanimidade.17)P.6073/2014, DA CIRETRAN DE CAMPINAS, DE PAULO SERGIO DE OLIVEIRA. Indeferido por unanimidade.18)P.445-5/2014, DA CIRETRAN DE BEBEDOURO, DE PAULO BURJAILI. Indeferido por unanimidade.19) P.0052-8/2012, DA CIRETRAN DE PRESIDENTE PRUDENTE, DE EDER DA SILVA SANTANA. Indeferido por unanimidade.20)P.611-7/2014, DA CIRETRAN DE MOGI GUAÇU, DE JOSE CARLOS DE OLIVEIRA. Indeferido por unanimidade.21)P.347-5/2014, DA CIRETRAN DE BIRIGUI, DE SILVIO LUIS FRANÇA. Indeferido por unanimidade.22)P.3666-3/2014, DA CIRETRAN DE COTIA, DE JOANNA VIDIGAL CORIOLANO NARDI. Indeferido por unanimidade.23)P.323-2/2014, DA CIRETRAN DE ITATIBA, DE JORGE LUIZ SCARPIN. Deferido recurso da autoridade aprovado por unanimidade.24)P.036/2012, DA CIRETRAN DE FRANCA, DE PAULO SERGIO FERREIRA DE FREITAS. Devolução a origem aprovada por unanimidade.25)P.4378-3/2013, DA CIRETRAN DE FRANCA, DE JUSSEL JESUS ARROYO SOARES. Deferido recurso da autoridade aprovado por unanimidade.CARLOS ALBERTO CASTANHARO (SUPLENTE DA CONSELHEIRA THAYS PAGNI ALVES MENDONÇA):-1)P.912-0/2011, DA CIRETRAN DE MOGI MIRIM, DE MAURICIO PEREIRA. Diligência aprovada por unanimidade.CLÁUDIO MENDES MARTINHO:- 1)P.2037-0/2013, DA CIRETRAN DE FRANCA, DE LUCIANO APARECIDO FERREIRA. Deferido recurso da autoridade aprovado por unanimidade.2) P.0267-7/2014, DA CIRETRAN DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE EMERSON CLEITON MOZER. Deferido recurso da autoridade aprovado por unanimidade.DAWISON RODRIGUES ROMERO (CONSELHEIRO SUPLENTE DO CONSELHEIRO ODUVALDO MONACO):- 1)P.0188124-3/2012, DA DIRETORIA DE HABILITAÇÃO DO DETRAN/SP- SETOR DE PONTUAÇÃO, DE JUAREZ ARAUJO DE MELO. Diligência aprovada por unanimidade.2) P.1453-9/2010, DA CIRETRAN DE FRANCA, DE JOSIERIKA REGINA CINTRA . Diligência aprovada por unanimidade. GLAYD MARIA LOPES PEREIRA -1)P.0050-4/2014, DA CIRETRAN DE CARDOSO, DE EDICARLOS DAVID TEODORO. Indeferido por unanimidade.JOSÉ AILTO DE BARROS:- 1)P.0332-3/2014, CIRETRAN DE SANTA BARBARA D'OESTE, DE JOSE CAIO DE OLIVEIRA. Diligência aprovada por unanimidade.2)P.1989-6/2014, DA CIRETRAN DE PIRACICABA, DE LEO MINORU OZAWA. Indeferido por unanimidade.3)P.333-5/2013, DA CIRETRAN DE ITÁPOLIS, DE LUIS AVANSI. Indeferido por unanimidade.4)P.0730/2014, DA CIRETRAN DE FRANCA, DE JOÃO DE ALMEIDA SOARES FILHO. Deferido recurso da autoridade aprovado por unanimidade. JOSÉ CLÁUDIO SARTORELLI:-1)P.0118-1/2013, DA CIRETRAN DE BROTAS, DE SANDERSON DOUGLAS COQUI. Diligência aprovada por unanimidade. 2)P.1989-6/2011, DA CIRETRAN DE FRANCA, DE DANIEL ALVES DE ANDRADE. Diligência aprovada por unanimidade. 3)P.001/2014, DA CIRETRAN DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DE ADEMAR RODRIGUES DE ABREU. Indeferido por unanimidade. JOSÉ GUEDES PEREIRA:-1)P.0023-1/2014, DA CIRETRAN DE BROTAS, DE PAULO CESAR SIGOLO. Indeferido por unanimidade.2)P.2516/2013, DA CIRETRAN DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, DE MOYSES SALOMÃO MOYA, Deferido por unanimidade.JOSÉ LUIZ NAKAMA:-1)P.1985-9/2013, DA CIRETRAN DE PRESIDENTE PRUDENTE, DE MARLI APARECIDA CHRISTOVAM. Indeferido por unanimidade.2)P.276-8/2011, DA CIRETRAN DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, DE EDUARDO PADIAL QUEBRADAS. Deferido por prescrição aprovado por unanimidade.JOSEFA TÂNIA FERREIRA DA ROCHA:-1)P.5061-1/2009, DA CIRETRAN DE RIBEIRÃO PRETO, DE MARCOS DONIZETE MARQUES. Deferido por prescrição aprovado por unanimidade. MÁRCIA BARBOSA DA SILVA:-1)P.0109-0/2013, DA CIRETRAN DE BROTAS, DE MARCIO JOSE GOMES DE OLIVEIRA. Diligência aprovada por unanimidade. 2)P.360-8/2012, DA CIRETRAN DE FRANCA, DE ELIAS GOMES DE SOUSA. Indeferido por unanimidade. 3)P.772/2013, DA CIRETRAN DE VARZEA PAULISTA, DE CLAUDEMIR BRITO. Indeferido por unanimidade. 4)P.0172761-8/2014, DA DIRETORIA DE HABILITAÇÃO DO DETRAN/SP – SETOR DE PONTUAÇÃO, DE LUIS FERNANDO DIEDRICHH. Indeferido por unanimidade. MARCIO ALEXANDRE RIBEIRO:-1) P.0060-7/2013, DA CIRETRAN DE PALMEIRA D'OESTE, DE DEOLINDA MARTINS ROSA. Deferido por unanimidade. MÁRCIO JOSÉ LUCHETTA CAMARINHA:1)P.459/2014, DA CIRETRAN DE ITAPETININGA, DE CLAUDINEI POLIDÓRIO DO NASCIMENTO. Devolução a origem aprovado por unanimidade. MARKS RODRIGO PINTIJA:-1)P.0291-4/2013, DA CIRETRAN DE APARECIDA, DE LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA. Indeferido por unanimidade. 2) P.0744-4/2014, DA CIRETRAN DE RIO CLARO, DE GUILHERME RAFAEL GAMBAROTTO. Indeferido por unanimidade. 3)P.1655-0/2012, DA CIRETRAN DE PIRACICABA, DE HARLLEY XAVIER DE BARROS PENA. Indeferido por unanimidade. NAIR SUMIKO NAKAMURA MUKAI:-1)P.0264-1/2014, DA CIRETRAN DE MOGI MIRIM, DE LUIZ CESAR TORRANI. Diligência aprovada por unanimidade.ASSUNTOS DIVERSOS:- Nada mais havendo foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião lavrando-se do ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim Secretária.

FREDERICO PIEROTTI ARANTES
Presidente
LUCIANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-186, de 24-04-2015
Estabelece normas relativas à Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar 1.079, de 17-12-2008
O Diretor Presidente do Detran-SP, à vista do disposto na Lei Complementar 1.079, de 17-12-2008, resolve:
CAPÍTULO I
Do direito à percepção da Bonificação por Resultados - BR
Artigo 1º - A Bonificação por Resultados - BR será paga ao servidor em exercício no Detran-SP que tenha participado do processo para cumprimento das metas em pelo menos 2/3 (dois terços) do período de avaliação, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício; nos termos do inciso VI do artigo 4º e do artigo 10 da Lei Complementar 1079, de 17-12-2008, e se encontre nas seguintes situações:
Parágrafo único - Obedecido ao disposto no "caput" deste artigo, a Bonificação por Resultados – BR, também será paga ao servidor que durante o período de avaliação:

1. ingressou ou passou a ter exercício no Detran-SP;
2. foi afastado ou transferido do Detran-SP para outras unidades administrativas da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional ou para outro Órgão ou Entidade do Governo do Estado;
3. aposentou-se, faleceu, foi exonerado ou dispensado.
4. tenha duplo vínculo no âmbito da pasta, com ato decisório publicado no D.O, nos termos da legislação em vigor;
5. afastado com fundamento na Lei Complementar 343, de 06-01-1984;
6. designado para o desempenho de atividades no POU- PATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão, nos termos da Lei Complementar 847, de 16-07-1998, alterada pela Lei Complementar 1.046, de 02-06-2008, em serviços específicos da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;
Artigo 2º - Serão considerados como dias de efetivo exercício, a que se refere o inciso VI do artigo 4º da Lei Complementar 1079, de 17-12-2008, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, os dias do período de avaliação em que o servidor do Detran-SP tenha exercido regularmente suas funções, desconsiderada toda e qualquer ausência, à exceção das que se verificarem em virtude de férias, licença à gestante, licença-paternidade e licença por adoção.
Parágrafo Único - Também serão considerados dias de efetivo exercício, aqueles em que o servidor ativo, em exercício no Detran-SP, seja deslocado para missão ou afastado para participar em congressos e outros certames técnicos ou científicos, respectivamente, nos termos dos artigos 68 e 69, da Lei 10.261, de 28-10-1968.

Artigo 3º - Na determinação da participação do servidor no processo para cumprimento das metas a que se refere o artigo 1º desta portaria, deverão ser desprezadas as frações dos dias de efetivo exercício.
CAPÍTULO II
SEÇÃO I
Dos Indicadores e Metas
Artigo 4º - O cumprimento de cada meta de que trata o artigo 7º desta portaria será apurado pelo Índice de Cumprimento de Metas - IC, nos termos das Resoluções Conjuntas CC/SGP - 9 e 10, de 10-11-2014, e por comissão interna de apuração constituída pela Portaria Detran-SP - 960, de 09-04-2014.
Artigo 5º - O período de avaliação a que se refere o artigo 5º da Resolução Conjunta CC/SGP 9 de 10-11-2014, corresponde a 12 meses, de 01-01-2014 a 31-12-2014.
Artigo 6º - Para o cálculo do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IAC, deverão ser adotados, para cada Índice de Cumprimento de Metas - IC, os pesos constantes da Resolução Conjunta CC/SGP - 9, de 10-11-2014.
SEÇÃO II
Dos critérios para cálculo da Bonificação por Resultados - BR

Artigo 7º - A Bonificação por Resultados - BR, será paga ao servidor na proporção direta do cumprimento das metas definidas para a autarquia, observado o disposto no "caput" do artigo 1º desta portaria.

Artigo 8º - O Detran-SP apresentará ao Secretário do Planejamento e Gestão e ao Secretário-Chefe da Casa Civil, após o período de avaliação, o valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IAC da autarquia, obtido na forma desta portaria, dando ampla publicidade das informações utilizadas para a definição e apuração das metas estabelecidas.

SEÇÃO III
Do valor da Bonificação por Resultados - BR
Artigo 9º - O valor da Bonificação por Resultados - BR, corresponderá ao produto do Percentual - P, a que se refere o § 1º do artigo 9º da Lei Complementar 1.079, de 17-12-2008, pelo somatório da Retribuição Mensal do Servidor no Período de Avaliação - RM, pelo Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IAC e pelo Índice de Dias de Efetivo Exercício no Período de Avaliação - DEPA:
BR = P x RM x ICA x DEPA
Parágrafo Único - O Percentual – P a ser aplicado sobre o somatório da retribuição mensal do servidor no período de avaliação será de 20% a vista do disposto no Decreto 60.802, de 22-09-2014.

Artigo 10 - Também receberá o valor da Bonificação por Resultados - BR, calculado de forma proporcional à retribuição mensal, aos dias de efetivo exercício e ao Índice Agregado de Cumprimento de Metas - ICA, correspondente a cada situação funcional, obedecidas as disposições da Lei Complementar 1.079, de 17-12-2008, e desta portaria, o servidor que, durante o período de avaliação, na mesma autarquia, seja:

1. nomeado em comissão, designado para responder por cargo vago ou por função retribuída mediante "Pró-labore" de coordenação, direção, chefia e encarregatura;
2. ocupante de cargo ou função-atividade que venha exercer outro cargo efetivo ou função-atividade; e
3. removido para outra unidade administrativa.

Parágrafo único - Aplicam-se as disposições do "caput" deste artigo ao servidor designado para substituição nos termos do artigo 80 da Lei Complementar 180, de 12-05-1978.

SEÇÃO IV
Do pagamento da Bonificação por Resultados - BR
Artigo 11 - O pagamento da Bonificação por Resultados - BR, do período de avaliação considerado, calculado na forma desta portaria, será efetuado em uma única parcela, após a conclusão da avaliação de que trata os artigos 4º, 5º e 6º desta Resolução.

SEÇÃO V
Das Disposições Finais
Artigo 12 - É vedado o pagamento da Bonificação por Resultados - BR, de que trata esta portaria aos:
I - servidores que percebam vantagens de mesma natureza;
II - servidores do Detran-SP afastados para outros órgãos, entidades ou Poderes, de quaisquer dos entes federativos, salvo nas hipóteses previstas nesta portaria; e
III - aposentados e pensionistas.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-187, de 24-04-2015
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - Detran-SP, à vista do disposto na Portaria Detran-SP 186, de 24-04-2015, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar 1.079, de 17-12-2008, faz saber que:

Art. 1º - O valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IAC, referente ao exercício de 2013, corresponde a 93,29% para o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, conforme apuração efetuada pela comissão instituída pela Portaria Detran-SP 960, de 09-04-2014, e consubstanciada na nota técnica anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO
NOTA TÉCNICA 48/2015
APURAÇÃO DOS INDICADORES DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS – BR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (Detran-SP)
Período de Avaliação: 01-01-2014 a 31-12-2014
A Comissão para Apuração dos Indicadores da Bonificação por Resultados - BR, constituída nos termos da Portaria Detran-SP 960, de 09/04/14, atendendo à previsão da Lei Complementar 1.079, de 17/12/08, procedeu à apuração dos resultados do indicador abaixo indicado.

Esta nota técnica apresenta resumidamente os cálculos efetuados para fins de apuração do Índice Agregado de Cumpri-

mento de Metas - IAC, da Bonificação por Resultados - BR, para o ano de 2014, também chamado IsNDetran.

De acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 7º da Resolução Conjunta CC/SGP-9, de 10-11-2014, que dispõe sobre a definição e os critérios de avaliação e apuração dos indicadores globais do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR a seus servidores, no exercício de 2014:

"§ 1º - Para efeito de cálculo do Índice de Cumprimento de Metas - IC, se o valor obtido for negativo, será considerado como 0 (zero), e, obtido valor maior que 1 (um), será considerado até o limite de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), perfazendo 120% do IC.

§ 2º – O disposto no § 1º deste artigo também se aplicará aos demais índices, incluindo o Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM."

A Resolução conjunta CC/SGP - 9, de 10-11-2014 definiu 3 (três) Indicadores que formam o Índice Sintético do Novo Detran-SP:

1 - Índice de Conversão das Unidades do Novo Detran (ICND)

A aferição do cumprimento da Meta é feita através da fórmula:

ICND = (Val_Apurado - Val_Base) / (Val_Meta - Val_Base).
O valor da fórmula será considerado 0 (zero) se obtiver um resultado negativo e considerado até o limite de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), perfazendo 120% do IC em caso de superior a um.

Valor Apurado: 31
Valor da Meta: 32
Linha de Base: 24
FÓRMULA
INCD = (31 - 24) / (32 – 24) = 7 / 8 = 0,875 = 87,5%
2 - Índice de Satisfação do Usuário com o Novo Detran (ISND)

A aferição do cumprimento da Meta é feita através da fórmula:

ISND = (Val_Apurado - Val_Base) / (Val_Meta - Val_Base).
Valor Apurado: 95,65
Valor da Meta: 95,51
Linha de Base: 90,0 %
FÓRMULA
ISND = (95,65-90) /(95,51-90) =5,65 / 5,51 = 1,0254 ou 102,54%

3 - Índice de Emissão Virtual de Documentos e Serviços online (IEVD)

3.1- Índice de Emissão Virtual de Documentos (EVD)

3.1.1- Emissão de Carteira Nacional de Habilitação Definitiva (CNHd);
Neste índice, o resultado alcançado (29,02%) ultrapassou a meta (25,25%).

Indicador; Linha de Base; Meta; Alcançado; Peso no IEVD; Resultado

1. Índice de emissão virtual de CNH Definitiva (CNHd); 24,53%; 25,25%; 29.03 %; 30%; 120%

Fórmula:
CNHd = (Val_Apurado - Val_Base) / (Val_Meta - Val_Base)
CNHd = (29.03 - 24,53) / (25,25 - 24,53) =
CNHd = (4,5) / (0,72) =
CNHd = 6,26 ou 626%
CNHd = 120 %
CNHd no IEDV = 36,0 %

3.1.2 Emissão de segunda via de CNH definitiva (2CNH);
Neste índice, o resultado alcançado (12,0%) é inferior que a Linha de Base (12,2%). O peso é 30% no IEDV e a comprovação está nas Tabelas mensais produzidas pela Diretoria de Sistemas, no anexo 2.

Indicador; Linha de Base; Meta; Alcançado; Peso no IEVD; Resultado

2. Índice de emissão virtual de segunda via de CNH definitiva (2CNH); 12,10%; 13,31%; 12,0 %; 3%; 0

Fórmula:
2CNH = (Val_Apurado - Val_Base) / (Val_Meta - Val_Base)
2CNH = (12,0 – 12,2) / (13,31 – 12,2) =

Despacho do Diretor, de 24-4-2015

Processo: Detran 116920-3/2015
Interessado Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP
Assunto Aquisição de Extensor HDMI e Cabo Par Trançado.
À vista do que consta nos autos, Homologo o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa – Detran, através do Sistema BEC/SP, Edital CV 7753/2015, referente à OC 292302290572015OC00124, proveniente do Processo Detran 116920-3/2015 e Adjudico o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentar menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:
Oferta de Compra: 292302290572015OC00124

Item	Quant	MATERIAL	Marca / Modelo	Licitante Vencedor	CNPJ nº	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	09	Cabo HDMI Com 60 Metros, Seletor HDMI e Splitter HDMI	W.Cabos	Vip Laser Produtos e Serviços de Informática Ltda-ME	11.623.680/0001-16	393,98	3.545,82

Valor Total da Contratação: R\$ 3.545,82

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH-578, de 13-04-2015

A Diretora de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 425/2012 e Portaria Detran 541/1999 e demais legislações em vigor, que regulam o credenciamento de psicólogos;

Considerando o requerido pelo (a) Psicólogo (a) MARIA DE LOURDES SILVEIRA, CRP 06/10.797, através do Protocolado 142158-1/2015, resolve:

Artigo 1º Descredenciar a Psicóloga MARIA DE LOURDES SILVEIRA, CRP 06/10.797, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Avenida: Santos Dumont, 389 – Bairro Ponte Pequena, no município de São Paulo/SP, revogando-se assim a Portaria 2046/2012, datada de 27-12-2012, que a credenciou.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-603, de 15-04-2015

A Diretora de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 425/2012 e Portaria Detran 541/1999 e demais legislações em vigor, que regulam o credenciamento de psicólogos;

Considerando o requerido pela (o) Psicóloga (o) Neusa Maria Sanfelice Nogueira, CRP 06/13.558, através do Protocolado 303211-6/2007, resolve:

Artigo 1º Descredenciar a Psicóloga Neusa Maria Sanfelice Nogueira, CRP 06/13.558, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua Sete de Setembro 564, Bairro Centro, Ipaussu/SP, revogando-se assim a Portaria 128/08, datada de 24-01-2008, que a credenciou.

2CNH = (-0,2) / (1,12) =
2CNH = - 0,178

2CNH = 0

2CNH no IEDV = 0 %

3.1.3 Emissão virtual de Permissão Internacional para Dirigir (PID);

Neste índice, o resultado alcançado (32,64%) é inferior que a Linha de Base (43,53%). O peso é 10% no IEDV e a comprovação está nas Tabelas mensais produzidas pela Diretoria de Sistemas, no anexo 2.

Indicador; Linha de Base; Meta; Alcançado; Peso no IEVD; Resultado

3. Índice de emissão virtual de Permissão Internacional para Dirigir (PID); 43,53%; 44,40%; 32,64 %; 1%; 0

Fórmula:
PID = (Val_Apurado - Val_Base) / (Val_Meta - Val_Base)
PID = (32,64 - 43,53) / (44,40 – 43,53) =
PID = (-10,89) / (0,87) =
PID = - 12,49
PID = 0
PID no IEDV: 0 %

3.1.4 Emissão de Licenciamentos feitos Eletronicamente (LicEI);

Os licenciamentos eletrônicos alcançaram 6.213.979 transações e o presencial 7.467.319. O total geral de licenciamentos foi de 13.681.298, ou seja, o eletrônico alcançou um percentual de 45,42%, pouco abaixo da Meta (45,71%) e acima da Linha de Base (45,17).

Indicador; Linha de Base; Meta; Alcançado; Peso no IEDV; Resultado

4. Índice de emissão de Licenciamentos feitos Eletronicamente (LicEI); 45,17%; 45,62%; 45,42 %; 3%; 55,55 %

Neste índice, o peso é 30% no IEDV. Fórmula:
LicEI = (Val_Apurado - Val_Base) / (Val_Meta - Val_Base)
LicEI = (45,42 - 45,17) / (45,62 – 45,17) =
LicEI = (0,25) / (0,45) =
LicEI = 55,55
LicEI no IEDV = 55,55 %
FÓRMULA DO SUB-ÍNDICE EVD
EVD = (0,30 x LicEI)+(0,30 x CNHd)+(0,30 x 2CNH)+(0,10 x PID).

Portanto: (0,30 x 55,55) + (0,30 x 120) + (0,30 x 0) + (0,10 x 0) = 16, 665 + 36,0 + 0 + 0 = 52,66 %

EVD = 52,66%

3.2 Indicador de Prestação de Serviços Online – PSO

Indicador; Linha de Base; Meta; Alcançado; Peso no PSO; Resultado

b) Índice de Prestação de Serviços “online” (PSO); 41.519.024; 43.594.975; 51.983.627; 10 %; 120 %
Neste índice, o peso é 10% no Índice Geral.

FÓRMULA
PSO = (Val_Apurado - Val_Base) / (Val_Meta - Val_Base)
PSO = (51.983.627 - 41.519.024) / (43.594.975 – 41.519.024) =

PSO = (10.464.603) / (2.075.951) =
PSO = 5,041 ou 504,1 %
PSO no IEDV = 12,00 %

Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM
Indicador; Peso; Resultado alcançado; Peso Relativo

1 - Índice de Conversão das Unidades do Novo Detran (ICND); 40%; 87,50%; 35,00%

2 - Índice de Satisfação do Cidadão com o Novo Detran (ISND); 40%; 102,54%; 41,02%

3 - Índice de Emissão Virtual de Documentos e de Serviços “online” (IEVD), subdividido em:

a) Índice de Emissão Virtual de Documentos (EVD): 10%; 52,66%; 5,26%

b) Índice de Prestação de Serviços “online” (PSO): 10%; 120,00%; 12,00%

Total; 100%; 93,29%

O Índice Agregado de Cumprimento de Metas – IACM foi de 93,29%.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-604, de 16-04-2015

A Diretora de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 425/2012 e Portaria Detran 541/1999 e demais legislações em vigor, que regulam o credenciamento de psicólogos;

Considerando o requerido pela (o) Psicóloga (o) Rosângela Xavier Matta, CRP 06/23.969, através do Protocolado 0023431-1/2006, resolve:

Artigo 1º Descredenciar a Psicóloga Rosângela Xavier Matta, CRP 06/23.969, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua Lúcio Marques, 682, no térreo Bairro Centro no município de Registro/ SP, revogando-se assim a Portaria 2559, datada de 13-12-2007 que a credenciou.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-605, de 16-04-2015

A Diretora de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 425/2012 e Portaria Detran 541/1999 e demais legislações em vigor, que regulam o credenciamento de psicólogos;

Considerando o requerido pela (o) Psicóloga (o) Andrea de Oliveira Vieira de Moura Silva, CRP 06/93.656, através do Protocolado 260534-1/2010, resolve:

Artigo 1º Descredenciar a Psicóloga Andrea de Oliveira Vieira de Moura Silva, CRP 06/93.656, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito na Rua Professor Flaviano de Melo, 573, Bairro Centro no município de Mogi das Cruzes/SP, revogando-se assim a Portaria 1604/10, datada de 21-10-2010, que a credenciou.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.